PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO METROLÓGICA EM CRONOTACÓGRAFOS**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS REQUISTANTES DESTE MUNICIPIO, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166 de 13 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/11/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação (a) Sr(a) Carla Nogueira Dias, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3181 8214 whatsapp (11) 9 4114 9636 para suporte da plataforma BBM.

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção e aferição metrológica em cronotacógrafos**, de forma parcelada, para atender as secretarias requistantes deste municipio, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não utlrapassem R$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, quando devidamente justificadas no processo administrativo**.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.2.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

• Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser

apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET nomenu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital,

devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item/lote.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro/Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário global.**

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de R$1,00, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (**www.portaltransparencia.gov.br**), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro/Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº

14.133/2021.

10.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao presente edital.

10.11 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca.**

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas asdespesas

resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo,número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços**.**

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a a homologação da licitação, em acordo com o art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item/lote, desde que aceitem

fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata.

13 DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro/Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação informará aos licitantes, por mensagem lançada no sistema, que a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma prevista no edital, sob pena de preclusão, e que o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Aos demais licitantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme previsto no art. 165, § 4º e 5º, da referida Lei, assegurado o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** do sistema disponível no site www.novobbmnet.com.br. Os documentos complementares relacionados às razões recursais ou às contrarrazões, quando cabíveis, deverão ser encaminhados pelo mesmo sistema ou, quando admitido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacoes@cambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos legais e as disposições deste edital**.**

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro/Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade

dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 <u>Das multas:</u>

14.4.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

14.4.1.1 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

14.4.1.2 Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

14.4.1.3 O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços de aferição metrológica em cronotacógrafos sujeitará a contratada à multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, limitada a 15 (quinze) dias corridos.

14.4.1.4 Ultrapassados 15 (quinze) dias corridos de atraso, poderá ser aplicada multa moratória de até **1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos, observados os limites legais aplicáveis.

14.4.1.5 Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação, mediante avaliação da Administração, com aplicação das sanções cabíveis, observada a legislação vigente.

14.4.1.6 No caso de reprovação dos serviços executados, a contratada deverá providenciar a correção ou a realização de novo serviço, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.4.1.7 O descumprimento do prazo previsto no subitem anterior sujeitará a contratada à multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do serviço a ser corrigido ou refeito, observados os limites legais aplicáveis.

14.4.1.8 O descumprimento injustificado do prazo máximo de 01 (um) dia útil para início dos serviços, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sujeitará a contratada à multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso.

14.4.1.9 A aplicação das multas previstas neste Edital deverá observar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos causados à Administração e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1.10 As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, materiais e refazimento dos serviços reprovados por responsabilidade da contratada, correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cambuí/MG.

14.5 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

14.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5.2 A sanção estabelecida 14.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@cambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase

da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico http://www..prefeituradecambui.mg.gov.br.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro/Agente de Contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 27 de outubro de 2026.

Luiz Rogério Ribeiro
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Daniel Braga Kascher
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG**: Prefeitura Municipal, através da secretaria de: Educação; Saúde; e Obras e Serviços Públicos.**

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção e aferição metrológica em cronotacógrafos**, de forma parcelada, para atender as secretarias requistantes deste municipio.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Lote:	**00000001 - LOTE 01**					**R$ 216.814,46**	
1	412.000.032	**AJUSTE DAS AGULHAS**	SV	4	111,67	446,68	
2	412.000.034	**ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE BVDR**	SV	8	411,67	3.293,36	
3	412.000.023	**BOBINA BVDR 2.0**	UN	85	89,33	7.593,05	
4	412.000.010	**BOBINA TACOGRAFO BVDR**	UN	85	71,93	6.114,05	
5	412.000.008	**BOBINA TACOGRAFO FIP**	UN	85	47,40	4.029,00	
6	412.000.009	**BOBINA TACOGRAFO SEVA**	UN	85	47,40	4.029,00	
7	412.000.041	**CAIXINHA DE DISCO DML**	UN	15	47,33	709,95	
8	412.000.040	**CAIXINHA DE DISCO VDO**	UN	15	64,33	964,95	

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

9	412.000.026	**CHICOTE 5M 4 FIOS**	UN	4	643,33	2.573,32	
10	412.000.027	**CHICOTE 7M 4 FIOS**	UN	4	833,33	3.333,32	
11	412.000.028	**CHICOTE 9M 4 FIOS**	UN	4	1.026,67	4.106,68	
12	412.000.031	**CONJ AGULHAS 1318**	KT	4	666,67	2.666,68	
13	412.000.030	**CONJ AGULHAS 1390**	KT	4	516,67	2.066,68	
14	412.000.015	**CONSERTO ELÉTRICO SIMPLES**	SV	85	180,00	15.300,00	
15	412.000.012	**DISPLAY DO TACOGRAFO 1390**	UN	3	958,33	2.874,99	
16	412.000.014	**INSTALAÇÃO + MÃO DE OBRA**	SV	7	700,00	4.900,00	
17	412.000.013	**KIT LACRE AZUL**	UN	85	16,21	1.377,85	
18	412.000.033	**LIMPEZA COMPLETA**	SV	8	198,33	1.586,64	
19	412.000.037	**MÃO DE OBRA SOBRE MANUTENÇÃO**	SV	85	340,00	28.900,00	
20	412.000.025	**MOLDURA FRONTAL 1390**	UN	3	149,00	447,00	
21	412.000.024	**PLACA 1390**	UN	3	875,00	2.625,00	
22	412.000.016	**PLACA PRINC FIP SPY 32**	UN	3	676,67	2.030,01	
23	412.000.036	**RELOGIO 1318**	UN	4	517,33	2.069,32	
24	412.000.035	**RELOGIO 1390**	UN	4	580,00	2.320,00	
25	412.000.044	**REP DO SENSOR**	UN	4	305,00	1.220,00	
26	412.000.022	**REPROGRAMAÇÃO 1318**	SV	7	190,33	1.332,31	
27	412.000.021	**REPROGRAMAÇÃO BVDR 2.0**	SV	11	258,33	2.841,63	
28	412.000.006	**REPROGRAMAÇÃO DO TACOGRAFO 1390**	SV	15	190,33	2.854,95	
29	412.000.007	**REPROGRAMAÇÃO DO TACOGRAFO BVDR**	SV	15	190,33	2.854,95	
30	412.000.005	**REPROGRAMAÇÃO DO TACOGRAFO SEVA**	SV	15	190,33	2.854,95	
31	412.000.004	**REPROGRAMAÇÃO DO TACOGRAFOS FIP SPY 32**	SV	15	190,33	2.854,95	
32	412.000.003	**SERVICO INSTALACAO TACOGRAFO**	SV	22	943,33	20.753,26	
33	412.000.039	**SUPORTE DO DISCO 1390**	UN	11	118,33	1.301,63	

34	412.000.019	**TACOGRAFO BVDR 2.0**	UN	3	4.750,00	14.250,00	
35	412.000.017	**TACOGRAFO FIP SPY32**	UN	3	3.733,33	11.199,99	
36	412.000.018	**TACOGRAFO FIP TCO**	UN	3	3.733,33	11.199,99	
37	412.000.020	**TAMPA CONEXÃO**	UN	3	65,00	195,00	
38	412.000.011	**TAMPA CONEXÃO FIP**	UN	3	55,00	165,00	
39	412.000.038	**TAMPA DO DISCO 1390**	UN	8	95,00	760,00	
40	412.000.043	**TARIFA AFERIÇÃO (MÃO DE OBRA SOBRE SELAGEM E ENSAIO)**	SV	85	133,00	11.305,00	
41	412.000.042	**TARIFA SELAGEM E ENSAIO**	SV	85	256,00	21.760,00	
42	412.000.029	**TOMADA DO CHICOTE**	UN	4	188,33	753,32	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, devendo o ato indicar expressamente o prazo de prorrogação e os quantitativos renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2023.

1.5 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, quando cabível, e terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **27/08/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

1.7 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço global.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da

contratação.

1.9 Lote 01: **Ampla Concorrência**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção, aferição e regularidade dos equipamentos cronotacógrafos instalados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria, garantindo seu adequado funcionamento e o atendimento às normas e exigências aplicáveis.

Os cronotacógrafos são equipamentos destinados ao registro e controle de informações relacionadas à utilização dos veículos, sendo sua regularidade indispensável para a adequada operação da frota e para o cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos competentes. Nesse sentido, faz-se necessária a realização periódica dos serviços de manutenção e aferição, de modo a assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento e dentro dos parâmetros regulamentares.

A necessidade da contratação decorre também da obrigatoriedade de manutenção da regularidade dos cronotacógrafos, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. A ausência de aferição ou a utilização de equipamento em situação irregular poderá sujeitar a Administração às penalidades previstas na legislação, incluindo a aplicação de multas e a retenção do veículo, além de comprometer sua disponibilidade para o atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Considerando a utilização dos veículos da frota da Secretaria na execução de atividades de interesse público, a manutenção dos cronotacógrafos em condições regulares de funcionamento é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, evitando a indisponibilidade dos veículos e possíveis prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção e aferição dos cronotacógrafos, garantindo a regularidade dos equipamentos perante as exigências legais e regulamentares, bem como a disponibilidade e o adequado funcionamento dos veículos da frota da Secretaria.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

- A prestação de aferição de cronotacográfos em veículos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria demandante e do Departamento de Transporte e Trânsito, durante o período de vigência da contratação;

- Os serviços deverão ser feitos de forma completa sem custos adicionais além do acordado em orçamento;

- Os prazos de entrega dos veículos com os serviços feitos deveram ser compatíveis com as necessidades da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar paralização das unidades atendidas.

- Em caso de prestação de serviços em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas, a contratada deverá proceder à reparação, sem ônus adicional para a Administração.
- A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, após a emissão de ordem de fornecimento e no endereço informado.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas em vigor, de forma completa e de acordo com as especificações solicitadas pela demandante.
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste ato.
- Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.
- As despesas de entrega (transporte e descarga) dos serviços ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;
- No caso de reprovação dos serviços prestados, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega, por serviços que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum

ônus adicional a Prefeitura de Cambuí - MG.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Fica a cargo da Secretaria Requisitante indicar a data e o horário para a prestação do serviço.

Tabela dos locais pré-determinados para a prestação de serviço de serviço de aferição metrológica em cronotacógrafos:

Item	Descrição do local	Unidade
1	Dependências da empresa prestadora.	Oficina da empresa autorizada.

- A informação sobre o tipo de serviço deve constar na Ordem de Fornecimento, podendo haver alterações na tabela apresentada.
- Fica a cargo da Secretaria Requisitante, indicar a data e o horário para prestação do serviço descrito na aquisição.
- Todos os custos e despesas com a prestação de serviços, incluindo a mão de obra, o fornecimento de todos insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.
- Será exigido no momento da qualificação técnica:
- Atestado de Capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviço.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo a ser aberto, em observância ao que determina os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal 44/2023, informamos que foi realizada a pesquisa de preços pela Secretaria Requisitante, conforme justificativa de cotação.

Com base na pesquisa realizada com empresas que prestam serviços de manutenção e aferição metrológica em cronotacógrafos, levantou-se o valor médio, para cada item, de acordo com as 3 cotações anexas.

O valor estimado da contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção e aferição

metrológica em cronotacógrafos é de **R$ 216.814,46** (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos/ serviços.

A administração pública está comprometida em assegurar que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e com a mais alta qualidade possível, visando o bem-estar da comunidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

(x) Sim () Não

OBS: Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

a) No caso de reprovação dos serviços executados, a contratada deverá providenciar a correção ou a realização de novo serviço, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

b) O descumprimento do prazo previsto no subitem anterior sujeitará a contratada à multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do serviço a ser corrigido ou refeito, observados os limites legais aplicáveis.

c) O descumprimento injustificado do prazo máximo de 01 (um) dia útil para início dos serviços, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sujeitará a contratada à multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, na data do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidade@cambui.mg.gov.br

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Gestão do contrato: Cícero José de Souza

Fiscalização técnica e administrativa: Fabiana Almeida da Silva

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação:

- 020804 12 365 0011 4169 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE – Material de Consumo - FUNDEB 30% – FICHA 630
- 020804 12 361 0011 4158 0000 3.3.90.39.00 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PTEE – FICHA 914

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS - Material de Consumo – RECORD – FICHA 682
- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.39.00 - MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RECURSOS NÃO VINCULADOS – FICHA 686

Secretaria de Saúde:

- 020601 10 302 0006 4183 0000 3.3.90.30.00 – TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS – Material de Consumo – SAÚDE 15% – FICHA 263

- 020601 10 302 0006 4183 0000 3.3.90.39.00 - TRANSPORTE DA SAÚDE – FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SAÚDE 15% – FICHA 266

11. ANÁLISE DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO METROLÓGICA EM CRONOTACÓGRAFOS

A análise de riscos foi realizada nos termos do Art. 18, X da Lei 14.133/2021, com a finalidade de mitigar os riscos inerentes à formação da licitação para a futura e eventual contratação de serviços continuados.

	DIAGRAMA DE RISCOS				
	DESCRIÇÃO		PROBABILIDADE		
ORDEM	EVENTO	MEDIDA	Alto	Médio	Baixo
1	Ausência de concorrentes	Nova publicação do edital		x	
2	Falta de documentação insanável	Inabilitação		x	
3	Risco financeiro	Reequilíbrio			x
4	Risco na segurança da execução do contrato	Aplicação das normas vigentes	x		
5	Atraso na execução	Notificação por parte do poder público			x
6	Problemas na qualidade do produto	Inspeção corriqueira a cargo do gestor			x
ANÁLISE DE RISCO			Baixo		

Luiz Rogério Ribeiro

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Daniel Braga Kascher

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual.**

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição**

Municipal.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal.**

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade equivalentes ou superiores.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

a) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026.**

b) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro/Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro/Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que,pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Cícero José de Souza

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG**: Prefeitura Municipal, através da secretaria de: Educação; Saúde; e Obras e Serviços Públicos**.

DETENTORA: A empresa sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção e aferição metrológica em cronotacógrafos**, de forma parcelada, para atender as secretarias requistantes deste municipio, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR REGISTRADO	DIFERENÇA	MARCA

					MÉDIO UNITÁRIO REFERÊNCIA		**DE PERCENTUAL (%) REGISTRADO**	

A presente Ata tem valor total estimado de R$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Ficam pré-definidas as seguintes situações:

- A prestação de aferição de cronotacográfos em veículos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria demandante e do Departamento de Transporte e Trânsito, durante o período de vigência da contratação;

• Os serviços deverão ser feitos de forma completa sem custos adicionais além do acordado em orçamento;

• Os prazos de entrega dos veículos com os serviços feitos deveram ser compatíveis com as necessidades da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar paralização das unidades atendidas.

• Em caso de prestação de serviços em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas, a contratada deverá proceder à reparação, sem ônus adicional para a Administração.

• A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, após a emissão de ordem de fornecimento e no endereço informado.

• Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas em vigor, de forma completa e de acordo com as especificações solicitadas pela demandante.

• Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste ato.

• Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

• Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Prestar os serviços especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades

e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.

- As despesas de entrega (transporte e descarga) dos serviços ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;
- No caso de reprovação dos serviços prestados, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega, por serviços que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí - MG.

2.2 LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Fica a cargo da Secretaria Requisitante indicar a data e o horário para a prestação do serviço.

Tabela dos locais pré-determinados para a prestação de serviço de serviço de aferição metrológica em cronotacógrafos:

Item	Descrição do local	Unidade
1	Dependências da empresa prestadora.	Oficina da empresa autorizada.

2.2.1 A informação sobre o tipo de serviço deve constar na Ordem de Fornecimento, podendo haver alterações na tabela apresentada.

2.2.2 Fica a cargo da Secretaria Requisitante, indicar a data e o horário para prestação do serviço descrito na aquisição.

2.2.3 Todos os custos e despesas com a prestação de serviços, incluindo a mão de obra, o

fornecimento de todos insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

2.2.4 Será exigido no momento da qualificação técnica:

2.2.5 Atestado de Capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviço.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.2 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

3.2.1 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

3.2.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidade@cambui.mg.gov.br

3.3 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.4 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.5 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.3 Os preços inicialmente constratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 27/08/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

4.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes

disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

- Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4.5 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.6 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.6.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.6.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, medianre pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à

comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.6.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.6.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.6.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.9 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações esque dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.10 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos,ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5 DAS SANÇÕES

6.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mescado;

d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos* ***itens a, b e d do item 6.1.,****será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

6.2 Do impedimento de licitar e contratar:

a) Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3 Das multas:

5.3.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3.1.1 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

5.3.1.2 Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

5.3.1.3 O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços de aferição metrológica em cronotacógrafos sujeitará a contratada à multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, limitada a 15 (quinze) dias corridos.

5.3.1.4 Ultrapassados 15 (quinze) dias corridos de atraso, poderá ser aplicada multa moratória de até **1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos, observados os limites legais aplicáveis.

5.3.1.5 Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação, mediante avaliação da Administração, com aplicação das sanções cabíveis, observada a legislação vigente.

5.3.1.6 No caso de reprovação dos serviços executados, a contratada deverá providenciar a correção ou a realização de novo serviço, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.3.1.7 O descumprimento do prazo previsto no subitem anterior sujeitará a contratada à multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do serviço a ser corrigido ou refeito, observados os limites legais aplicáveis.

5.3.1.8 O descumprimento injustificado do prazo máximo de 01 (um) dia útil para início dos serviços, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sujeitará a contratada à multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso.

5.3.1.9 A aplicação das multas previstas neste Edital deverá observar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos causados à Administração e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.3.1.10 As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, materiais e refazimento dos serviços reprovados por responsabilidade da contratada, correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cambuí/MG.

6.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

a) Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**,** sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 146/2026, Pregão Eletronico Nº 56/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n°56/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção e aferição metrológica em cronotacógrafos**, de forma parcelada, para atender as secretarias requistantes deste municipio, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Lote:	00000001 - LOTE 01						

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

1	412.000.032	**AJUSTE DAS AGULHAS**	SV	4			
2	412.000.034	**ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE BVDR**	SV	8			
3	412.000.023	**BOBINA BVDR 2.0**	UN	85			
4	412.000.010	**BOBINA TACOGRAFO BVDR**	UN	85			
5	412.000.008	**BOBINA TACOGRAFO FIP**	UN	85			
6	412.000.009	**BOBINA TACOGRAFO SEVA**	UN	85			
7	412.000.041	**CAIXINHA DE DISCO DML**	UN	15			
8	412.000.040	**CAIXINHA DE DISCO VDO**	UN	15			
9	412.000.026	**CHICOTE 5M 4 FIOS**	UN	4			
10	412.000.027	**CHICOTE 7M 4 FIOS**	UN	4			
11	412.000.028	**CHICOTE 9M 4 FIOS**	UN	4			
12	412.000.031	**CONJ AGULHAS 1318**	KT	4			
13	412.000.030	**CONJ AGULHAS 1390**	KT	4			
14	412.000.015	**CONSERTO ELÉTRICO SIMPLES**	SV	85			
15	412.000.012	**DISPLAY DO TACOGRAFO 1390**	UN	3			
16	412.000.014	**INSTALAÇÃO + MÃO DE OBRA**	SV	7			
17	412.000.013	**KIT LACRE AZUL**	UN	85			
18	412.000.033	**LIMPEZA COMPLETA**	SV	8			
19	412.000.037	**MÃO DE OBRA SOBRE MANUTENÇÃO**	SV	85			
20	412.000.025	**MOLDURA FRONTAL 1390**	UN	3			
21	412.000.024	**PLACA 1390**	UN	3			
22	412.000.016	**PLACA PRINC FIP SPY 32**	UN	3			
23	412.000.036	**RELOGIO 1318**	UN	4			
24	412.000.035	**RELOGIO 1390**	UN	4			
25	412.000.044	**REP DO SENSOR**	UN	4			
26	412.000.022	**REPROGRAMAÇÃO 1318**	SV	7			
27	412.000.021	**REPROGRAMAÇÃO BVDR 2.0**	SV	11			
28	412.000.006	**REPROGRAMAÇÃO DO TACOGRAFO 1390**	SV	15			
29	412.000.007	**REPROGRAMAÇÃO DO TACOGRAFO BVDR**	SV	15			

30	412.000.005	**REPROGRAMAÇÃO DO TACOGRAFO SEVA**	SV	15			
31	412.000.004	**REPROGRAMAÇÃO DO TACOGRAFOS FIP SPY 32**	SV	15			
32	412.000.003	**SERVICO INSTALACAO TACOGRAFO**	SV	22			
33	412.000.039	**SUPORTE DO DISCO 1390**	UN	11			
34	412.000.019	**TACOGRAFO BVDR 2.0**	UN	3			
35	412.000.017	**TACOGRAFO FIP SPY32**	UN	3			
36	412.000.018	**TACOGRAFO FIP TCO**	UN	3			
37	412.000.020	**TAMPA CONEXÃO**	UN	3			
38	412.000.011	**TAMPA CONEXÃO FIP**	UN	3			
39	412.000.038	**TAMPA DO DISCO 1390**	UN	8			
40	412.000.043	**TARIFA AFERIÇÃO (MÃO DE OBRA SOBRE SELAGEM E ENSAIO)**	SV	85			
41	412.000.042	**TARIFA SELAGEM E ENSAIO**	SV	85			
42	412.000.029	**TOMADA DO CHICOTE**	UN	4			

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

- A prestação de aferição de cronotacográfos em veículos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria demandante e do Departamento de Transporte e Trânsito, durante o período de vigência da contratação;

• Os serviços deverão ser feitos de forma completa sem custos adicionais além do acordado em orçamento;

• Os prazos de entrega dos veículos com os serviços feitos deveram ser compatíveis com as necessidades da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar paralização das unidades atendidas.

- Em caso de prestação de serviços em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas, a contratada deverá proceder à reparação, sem ônus adicional para a Administração.
- A entrega dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, após a emissão de ordem de fornecimento e no endereço informado.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas em vigor, de forma completa e de acordo com as especificações solicitadas pela demandante.
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste ato.
- Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prestar os serviços especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.
- As despesas de entrega (transporte e descarga) dos serviços ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;
- No caso de reprovação dos serviços prestados, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega, por serviços que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí - MG.

3.2 LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Fica a cargo da Secretaria Requisitante indicar a data e o horário para a prestação do serviço.

Tabela dos locais pré-determinados para a prestação de serviço de serviço de aferição metrológica em cronotacógrafos:

Item	Descrição do local	Unidade
1	Dependências da empresa prestadora.	Oficina da empresa autorizada.

3.10.1 A informação sobre o tipo de serviço deve constar na Ordem de Fornecimento, podendo haver alterações na tabela apresentada.

3.10.2 Fica a cargo da Secretaria Requisitante, indicar a data e o horário para prestação do serviço descrito na aquisição.

3.10.3 Todos os custos e despesas com a prestação de serviços, incluindo a mão de obra, o fornecimento de todos insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

3.10.4 Será exigido no momento da qualificação técnica:

3.10.5 Atestado de Capacidade técnica, comprovando que a empresa já prestou serviço.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R$ (.....), conforme tabela a seguir:

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidade@cambui.mg.gov.br

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas, quando cabível, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **27/08/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 56/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto

deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8 umprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.9 Cumprir com os prazos e cláusulas estabelecidas em contrato;

7.10 Entregar os itens de forma satisfatória;

7.11 Comunicar a Contratante qualquer imprevisto ou impossibilidade não cumprimento de quaisquer normas pré-estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou emparte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidascabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadasà execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 Cumprir com os prazos e cláusulas estabelecidas em contrato;

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;

b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;

c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

A análise de riscos foi realizada nos termos do Art. 18, X da Lei 14.133/2021, com a finalidade de mitigar os riscos inerentes à formação da licitação para a futura e eventual contratação de serviços continuados.

MAPA DE RISCOS								
Processo Licitatório nº:								
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e aferição metrológica em cronotacógrafos, de forma parcelada, para atender a demanda da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.							
Unidade:	Secretaria de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.							
Identificar			**Avaliar**		**Tratar**			
Seq.	**Evento de Risco**	**Dano**	**Impacto**	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Alterações inflacionárias ou recessivas	Aumento de custos e redução da viabilidade financeira	MÉDIO	MÉDIA	Planejamento financeiro e cláusulas de reajuste contratual	Denis Henrique Morbidelli Alves de Lima	Renegociação de preços e ajustes contratuais	Cícero José de Souza
2	Risco de fornecedor inadequado	Serviços de baixa qualidade ou interrupção na prestação	ALTO	MÉDIA	Seleção criteriosa de prestadores de serviços e acompanhamento contínuo	Fabiana Almeida da Silva	Substituição emergencial de prestador de serviços	Cícero José de Souza
3	Risco de orçamento excedido	Necessidade de realocação de recursos	ALTO	BAIXO	Controle orçamentário e previsão de contingências	Denis Henrique Morbidelli Alves de Lima	Reajuste do planejamento financeiro	Denis Henrique Morbidelli Alves de Lima
4	Risco de Atraso na Entrega	Impacto na operação e possíveis perdas financeiras	MÉDIO	MÉDIA	Estipular prazos claros e penalidades no contrato; monitorar prazos de entrega	Cícero José de Souza	Buscar prestadores de serviços alternativos ou aluguel temporário	Fabiana Almeida da Silva

5	Entrega de serviços mal executados.	Serviço incompletos ou interrompidos	ALTO	BAIXA	Inspeção rigorosa na entrega e exigência de padrões de qualidade	Cícero José de Souza	Retorno e exigência de substituição de serviços	Cícero José de Souza	
6	Quebra de contrato	Ruptura da relação comercial e possíveis ações judiciais	ALTO	MÉDIA	Cláusulas contratuais bem definidas e mediação para resolução de conflitos	Cícero José de Souza	Negociação e busca de soluções extrajudiciais	Cícero José de Souza	
7	A não aferição dos veículos	Cronotacógrafos desregulados	ALTO	BAIXA	Cumprimento do Resoluções do CONTRAN (como a Resolução nº 938/2022)	Cícero José de Souza	Contratação de prestação de serviço de aferição metrológica em cronotacógrafos	Cícero José de Souza	

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Secretaria de Educação:

- 020804 12 365 0011 4169 0000 3.3.90.30.00 – MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE – Material de Consumo - FUNDEB 30% – FICHA 630
- 020804 12 361 0011 4158 0000 3.3.90.39.00 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PTEE – FICHA 914

Secretaria de Obras:

- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.30.00 – MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS - Material de Consumo – RECORD – FICHA 682
- 020901 04 122 0001 4090 0000 3.3.90.39.00 - MANUT.ATIV.DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV.PUBLICOS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RECURSOS NÃO VINCULADOS –

FICHA 686

Secretaria de Saúde:

- 020601 10 302 0006 4183 0000 3.3.90.30.00 – TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS – Material de Consumo – SAÚDE 15% – FICHA 263
- 020601 10 302 0006 4183 0000 3.3.90.39.00 - TRANSPORTE DA SAÚDE – FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SAÚDE 15% – FICHA 266

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Gestão do contrato: Cícero José de Souza

Fiscalização técnica e administrativa: Fabiana Almeida da Silva

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Extinção dos contratos:

12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 2 Do impedimento de licitar e contratar:

12.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.3 <u>Das multas:</u>

12.3.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

12.3.2 Multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.3.3 Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

12.3.4 O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços de aferição metrológica em cronotacógrafos sujeitará a contratada à multa moratória de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, limitada a 15 (quinze) dias corridos.

12.3.5 Ultrapassados 15 (quinze) dias corridos de atraso, poderá ser aplicada multa moratória de até **1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos, observados os limites legais aplicáveis.

12.3.6 Ultrapassados 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação, mediante avaliação da Administração, com aplicação das sanções cabíveis, observada a legislação vigente.

12.3.7 No caso de reprovação dos serviços executados, a contratada deverá providenciar a correção ou a realização de novo serviço, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

12.3.8 O descumprimento do prazo previsto no subitem anterior sujeitará a contratada à multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do serviço a ser corrigido ou refeito, observados os limites legais aplicáveis.

12.3.9 O descumprimento injustificado do prazo máximo de 01 (um) dia útil para início dos serviços, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sujeitará a contratada à multa de até **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso.

12.3.10 A aplicação das multas previstas neste Edital deverá observar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os prejuízos causados à Administração e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.11 As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, mão de obra, equipamentos, materiais e refazimento dos serviços reprovados por responsabilidade da contratada, correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cambuí/MG.

12.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais

previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.4.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2 A sanção estabelecida 12.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já

cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 56/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Luiz Rogério Ribeiro
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Obras

Daniel Braga Kascher
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Benita Maria de Almeida Teixeira
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Cinthia Sanches Silva Pereira	Nome do licitante
Prefeita	Nome do representante legal do licitante
	Documento de identidade do representante legal do licitante

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2026.**

- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui

parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo

- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Empresa

Cargo: Razão Social

CPF Nº. **CNPJ Nº.**

PROCESSO Nº 146/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026**

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletronico Nº. 56/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo